



Doc. N.º 15

A Direção decidiu aprovar
a presente proposta de contrato de
alojamento em ERPI.

21/23

[Handwritten signature]
F. Soares

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONTRATO DE ALOJAMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, 4640-435 Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até _____ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



(indicar o código postal completo), adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** _____

(nome), _____ (estado civil), _____ (profissão),
 contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____,
 válido até ____ de _____ de _____, residente
 _____, união das freguesias
 de/freguesia de _____, concelho de _____, _____

(indicar o código postal completo), adiante designado por terceiro outorgante ou familiar do utente; -----

-----**(INDICAR OUTROS OUTORGANTES QUE SE RESPONSABILIZEM PELO PAGAMENTO DE UM VALOR, A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR):**

-----É celebrado o presente contrato de alojamento/prestação de serviços, que fica a reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que possui uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, adiante designada por ERPI, que consiste numa resposta social desenvolvida em alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, destinado a acolher pessoas idosas nos termos e regras constantes do respetivo regulamento interno aprovado pela Direção do primeiro outorgante. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 2.ª

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através desta resposta social, a prestar, ao/à segundo/a, os seguintes serviços: -----

- a) Alojamento; -----
- b) Alimentação adequada às necessidades dos utentes, respeitando as prescrições médicas; -----
- c) Cuidados médicos e de enfermagem contratados pelo CSSCD; -----
- d) Cuidados de higiene e tratamento de roupas; -----
- e) Apoio no desempenho das atividades da vida diária; -----
- f) Apoio psicossocial; -----
- g) Serviço de fisioterapia; -----
- h) Serviço de cabeleireiro/barbeiro; -----
- i) Atividades de animação sociocultural, lúdico-recreativas e ocupacionais que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os utentes e para a estimulação e manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas; -----
- j) Marcação de consultas, exames complementares de diagnóstico e acompanhamento ao médico assistente, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, subsistemas de saúde ou medicina privada, sempre que se justifique; -
- k) Preparação e administração de fármacos, quando prescritos. -----

-----2. Os serviços médicos e de enfermagem prestados no CSSCD pelos profissionais contratados pela Instituição não têm qualquer custo para os utentes, salvo no que se refere ao pagamento da medicação e de material

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



destinado à realização de tratamentos. -----

-----3. Os serviços referidos nas alíneas a) a h) e k) do n.º 1 são prestados nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, sitas na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião. -----

-----3. Salvo nos casos excecionados pelo regulamento interno desta resposta social, os serviços referidos no n.º 1 estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -----

CLÁUSULA 3.ª

-----1. Constituem direitos e deveres do primeiro outorgante os previstos: ----

-----a) No presente contrato; -----

-----b) No Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, designadamente nos artigos 44.º e 45.º, que, no essencial, a seguir se indicam. -----

-----2. O CSSCD tem direito a: -----

-----a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual; -----

-----b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares, designadamente no ato da admissão e por ocasião da atualização ou revisão das comparticipações; -----

-----c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 346 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----d) A suspender este serviço, sempre que o utente, grave ou reiteradamente, viole as regras constantes do presente contrato e do regulamento, de forma muito particular, quando ponha em causa ou prejudique a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição; -----

-----e) Receber pontualmente a comparticipação definida; -----

-----f) Ser reembolsado por eventuais adiantamentos de verbas destinadas ao pagamento de despesas para as quais os utentes não disponham, no momento do seu pagamento, de fundos disponíveis; -----

-----g) Ser ressarcido por eventuais atos dos utentes que lhe causem danos. -----

-----3. O CSSCD deve: -----

-----a) Respeitar a individualidade do utente proporcionando o acompanhamento adequado em cada circunstância; -----

-----b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas; -----

-----c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social; -----

-----d) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social; -----

-----e) Prestar os serviços em conformidade com o contrato celebrado; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. Inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



- f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes; -----
- g) Manter atualizados os processos dos utentes; -----
- h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes; -----
- i) Cumprir o contrato existente, bem como os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis. -----

CLÁUSULA 3.ª- A

- 1. Constituem direitos e deveres do segundo outorgante os previstos: -----
 - a) No presente contrato; -----
 - b) No Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, designadamente nos artigos 46.º e 47.º, que, no essencial, a seguir se indicam. -----
- 2. O segundo outorgante tem direito: -----
 - a) A utilizar os serviços e equipamentos do CSSCD disponíveis para esta resposta social, de acordo com as condições definidas no regulamento e neste contrato; -----
 - b) À igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social; -----
 - c) A ser tratado em boas condições de higiene, segurança, alimentação e respeito; -----
 - d) A participar, sempre que possível, nas atividades socioculturais e recreativas promovidas pelo CSSCD; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2662. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----e) À prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades básicas, tendo em vista a manutenção da sua autonomia e independência; -----

-----f) Ao respeito pela sua identidade pessoal e à reserva de intimidade privada e familiar, bem como dos usos e costumes; -----

-----g) A uma qualidade de vida que, embora coletiva, não descure o individual e lhe proporcione um ambiente calmo, confortável e humanizado; -----

-----h) A ser informado dos regulamentos e normas vigentes; -----

-----i) A receber visitas, de acordo com as regras de funcionamento do CSSCD; -----

-----j) A obter o apoio e assistência dos familiares e/ou amigos ou representantes sempre que o seu estado o justifique e não perturbe o normal funcionamento da ERPI; -----

-----k) A ter acesso à ementa semanal; -----

-----l) A apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição. -----

-----3. O utente deve: -----

-----a) Prestar todas as informações com verdade e lealdade ao CSSCD, nomeadamente as respeitantes aos seus rendimentos para efeitos do cálculo da respetiva comparticipação; -----

-----b) Indicar, no ato de admissão e no contrato a celebrar, uma pessoa que o represente, em caso de impossibilidade temporária ou permanente, em todos os atos e contratos relativos à resposta social; -----

-----c) Pagar a comparticipação a que está obrigado até ao dia 10 do mês a

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



que a mesma se refere, em conformidade com o acordado na cláusula 4.ª e nos termos do disposto no artigo 40.º do Regulamento Interno; -----

-----d) Reembolsar o CSSCD pelo adiantamento de valores para pagamento de despesas que sejam da responsabilidade do utente, desde que devidamente comprovadas; -----

-----e) Respeitar os demais utentes, bem como os trabalhadores e dirigentes do CSSCD; -----

-----f) Informar, por escrito, o CSSCD, com 15 dias de antecedência, sempre que pretenda faltar, indicando os fundamentos da ausência; -----

-----g) Participar, na medida dos seus interesses, nas atividades que eventualmente venham a ser desenvolvidas; -----

-----h) No caso de querer cessar a relação contratual com o CSSCD, assinar uma declaração a expressar tal vontade; -----

-----i) Cumprir o regulamento interno da resposta social e demais normas vigentes; -----

-----j) Cumprir este contrato. -----

-----2. O utente não pode: -----

-----a) Guardar no quarto alimentos que sejam suscetíveis de se deteriorarem ou provocarem cheiros; -----

-----b) Colocar nas paredes dos quartos ou de qualquer dependência do CSSCD objetos suscetíveis de causar danos, tais como pregos, quadros e espelhos; -----

-----c) Possuir facas, navalhas, tesouras, armas de fogo e objetos análogos; -

-----d) Usar ou acender, no quarto, lamparinas, cigarros, máquinas ou

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



fogões; -----
 -----e) Fechar o quarto à chave; -----
 -----f) Consumir bebidas alcoólicas no quarto; -----
 -----g) Fumar nos locais onde tal não é permitido, designadamente no quarto,
 na sala de estar e no refeitório. -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) no número um da cláusula segunda, o segundo outorgante pagará ao primeiro uma comparticipação mensal que corresponde a ____% dos seus rendimentos, no valor de _____, tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas. -----

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 40.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 41.º e 42.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer por imposição legal. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as participações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante é, também, responsável pelo pagamento da participação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----1. As participações do terceiro, quarto, etc (*preencher em conformidade com o n.º de outorgantes*) foram acordadas entre as partes, em função da capacidade económica dos mesmos, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Regulamento Interno da ERPI. -----

-----2. Assim, em função das regras aplicáveis: -----

-----a) O terceiro outorgante obriga-se a participar com o valor mensal de € _____ (_____ euros), que pode ser objeto de atualização anual, desde que regulamentarmente possível; -----

-----b) O quarto outorgante obriga-se a participar com o valor mensal de € _____ (_____ euros), que pode ser objeto de atualização anual, desde que regulamentarmente possível; (*se aplicável*) -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 120; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----c) Etc. -----

-----3. Ao pagamento das comparticipações previstas nesta cláusula, aplicam-se, designadamente e com as necessárias adaptações, as regras constantes das cláusulas quarta e sétima deste contrato, sem prejuízo do disposto no regulamento interno acerca desta matéria. -----

NOTA: A presente cláusula apenas será inserida se for aplicável e em conformidade com o número de outorgantes que participem; no caso contrário, dado tratar-se de um formulário do contrato de alojamento/prestação de serviços, deve ser incluída a expressão “Não aplicável”.

CLÁUSULA 7.ª

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excecionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno da ERPI, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

CLÁUSULA 8.ª

-----1. No caso do primeiro outorgante realizar atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio. ---

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----2. Os pagamentos suplementares serão pagos no prazo estipulado no regulamento interno ou, em situações eventualmente omissas, no prazo acordado entre as partes. -----

CLÁUSULA 9.ª

-----1. O primeiro outorgante não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de dinheiro ou objetos de valor, do utente, desde que os mesmos não tenham sido confiados à sua guarda. -----

-----2. O dinheiro ou objetos confiados à guarda do primeiro outorgante são relacionados e ficam depositados em local próprio, em nome do proprietário, sendo passado o respetivo recibo ao utente -----

-----3. Para execução do disposto nos números anteriores, será elaborado, no momento da entrada no lar, um inventário dos bens que ficam à guarda da Direção e dos bens e valores que ficam na posse do utente. -----

-----4. No caso de cessação do contrato por outro motivo que não seja por morte, todos os valores serão restituídos ao utente que, para o efeito, passará um recibo comprovativo de tal facto. -----

-----5. No caso de falecimento do segundo outorgante, aplica-se o disposto no artigo 53.º do regulamento interno. -----

CLÁUSULA 10.ª

-----O segundo outorgante indica como responsável por si
----- (nome), interveniente neste contrato na qualidade de

terceiro outorgante, a quem deverão ser comunicadas todas as situações

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]
M. G. G. G.

relevantes. -----

CLÁUSULA 11.ª

-----Considerando que os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao/à Diretor/a Técnico/a desta resposta social, compete a este/a informar os familiares do utente ou o seu representante, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

CLÁUSULA 12.ª

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno da ERPI, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

CLÁUSULA 13.ª

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em ____ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----2. Caso não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA 14.ª

-----1. Para efeitos da realização da citação ou da notificação em caso de litígio, designadamente nos termos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil e no artigo 2.º do DL 269/98, de 01 de setembro, os outorgantes convencionam como respetivos domicílios os declarados nas identificações constantes da parte inicial deste contrato. -----

-----2. Qualquer alteração aos domicílios das partes deve ser comunicada aos restantes outorgantes nos termos legais aplicáveis. -----

-----3. O disposto no n.º 1 não se aplica ao segundo outorgante/utente enquanto residir na ERPI do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situação em que o domicílio convencionado é o seguinte: Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, 4640-435 Baião. -----

CLÁUSULA 15.ª

-----1. O segundo e demais outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, conhecer o Regulamento Interno da ERPI que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

-----2. Depois de lido o contrato, todos declaram concordar com o seu teor. ---

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de ____ de ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,

(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar *)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

ETC

NOTAS:

1. (*) Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



facundes



validade do respetivo documento de identificação).

2. As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

3. Após o primeiro e segundo/a, incluir os demais outorgantes, se for aplicável.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.